



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 315/2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, COM BASE NO DECRETO DO ESTADO DA BAHIA Nº 20.387 DE 11 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 301/2021 EXONERA, A PEDIDO DO QUADRO DE PESSOAL NOMEADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O SERVIDOR SR. PAULO EUGÊNIO MATOS AMARAL
- DECRETO Nº. 305/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SR. ERICK DANTAS BRITO OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO.
- DECRETO Nº. 311/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA ESCOLAR, FABIANA RAMOS DOS SANTOS ALMEIDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº. 303/2021 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MATHEUS TELES DOURADO PEREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO.
- DECRETO Nº. 304/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SR. MATHEUS TELES DOURADO PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 - REF. SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL VIDA BELA IRECÊ, CADASTRADO NO SIAPF SOB O Nº 393466-20

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PPRP Nº 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ Nº 01/2021.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº 315 DE 11 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Irecê/Ba, com base no DECRETO DO ESTADO DA BAHIA Nº 20.387 DE 11 DE ABRIL DE 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.258/2020, Decreto Estadual nº 19.636/2020 e Decreto Municipal nº 162/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

CONSIDERANDO o **DECRETO DO ESTADO DA BAHIA Nº 20.387 DE 11 DE ABRIL DE 2021** publicado no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 12 de abril até 19 de abril de 2021, em todo o território do Município de Irecê/Ba, em conformidade com as condições estabelecidas no DECRETO ESTADUAL Nº 20.387 DE 11 DE ABRIL DE 2021.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 19h30min, no período de 12 de abril até 16 de abril de 2021 (segunda a sexta), proibido som ao vivo, mecânico, de modo geral. Sendo permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de restaurantes com atendimento presencial até às 18h, nos dias 17 e 18 de abril de 2021 (sábado e domingo), devendo obedecer ao seguinte:

- I - Não será permitido qualquer tipo de música, mecânica, automotivo ou som ao vivo;
- II - Limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
- III - Não serão permitidas mesas, cadeiras na área externa do estabelecimento, incluindo rangos e trailers;
- IV - Proibido venda de bebida alcoólica presencial ou delivery;
- V - Observar os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 1º No período estabelecido no caput, continua permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

Art. 3º - Fica vedada, em todo o território do Município de Irecê, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 16 de abril até às 05h de 19 de abril de 2021.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 4º - Fica vedada, em todo o território do Município de Irecê, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 12 de abril até 19 de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 5º - Fica autorizado, em todo o território do Município de Irecê, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 12 de abril até 19 de abril de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 6º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município de Irecê, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 12 de abril até 19 de abril de 2021.

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 7º - Permanecem em vigor as disposições dos Decretos anteriores que não conflitem com o disposto neste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 301/2021

Exonera, a pedido do quadro de pessoal nomeado do Poder Executivo Municipal, o servidor Sr. Paulo Eugênio Matos Amaral, ocupante do cargo de Secretário Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Paulo Eugênio Matos Amaral**, ocupante do cargo nomeado de Secretário Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito do quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código SBD1

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2021.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 305/2021

Dispõe sobre a nomeação Sr. Erick Dantas Brito ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomeação o Sr. Erick Dantas Brito, ocupante do cargo nomeado de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito do quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 05.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2021.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





**PREFEITURA
DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 311/2021

Dispõe sobre a nomeação da secretaria escolar, Fabiana Ramos dos Santos Almeida da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeação a Sra. **FABIANA RAMOS DOS SANTOS ALMEIDA**, do Cargo em comissão da secretaria escolar, da Escola Municipal de educação infantil professora Alice Cardoso Rocha, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do município de Irecê, com código CC04.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2021

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 abril de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 303/2021

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Matheus Teles Dourado Pereira, do cargo de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exoneração da Sr. **Mateus Teles Dourado Pereira**, do cargo em comissão do cargo de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 - Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 304/2021

Dispõe sobre a nomeação Sr. Matheus Teles Dourado Pereira, ocupante do cargo de Secretário Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomeação o Sr. **Mateus Teles Dourado Pereira**, ocupante do cargo nomeado de Secretário Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito do quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código SBD1

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2021.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que foi impetrado um novo pedido de impugnação à Tomada de Preços Nº. 001/2021, referente a prestação de serviços na realização de trabalho social no empreendimento Residencial Vida Bela Irecê, cadastrado no SIAPF sob o nº 393466-20, conforme convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/BA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, interposto pela empresa **GRADUX BRASIL EIRELI EPP**. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031401/2021
Nº DA LICITAÇÃO: 854640**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico do PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preço, nº 001/2021. Nº da Licitação: 854640. Objeto: Contratação de empresa do ramo para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender às demandas do Município de Irecê/BA, conforme descrito no Termo de Referência, em favor da empresa: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 05.400.006/0001-70 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) e R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) referente aos Lotes 01 e 06, respectivamente. OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 11.311.773/0001-05 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 327.452,00 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) e R\$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais) referente aos Lotes 02 e 05, respectivamente e a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 17.406.286/0001-02 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) e R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais) referente aos Lotes 03 e 04, respectivamente. Data: 09/04/2021. E-mail: irecepregao@gmail.com. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031401/2021
Nº DA LICITAÇÃO Nº 854640**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2021, Tipo Menor Valor por Lote, que tem por objetivo a contratação de empresa do ramo para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 05.400.006/0001-70 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) e R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) referente aos Lotes 01 e 06, respectivamente. OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 11.311.773/0001-05 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 327.452,00 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) e R\$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais) referente aos Lotes 02 e 05, respectivamente e a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 17.406.286/0001-02 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) e R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais) referente aos Lotes 03 e 04, respectivamente. Data: 12/04/2021. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.





IRECÊ
MAIS PRESENTE E MAIS FUTURO.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ Nº 01/2021

“Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Irecê”

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este instrumento dispõe sobre a regulamentação da assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Irecê, biênio de maio de 2021 a maio de 2023.

1.2. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Irecê/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para a eleição de Conselheiros (as) da sociedade civil, titulares e suplentes, que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Irecê, para o biênio 2021-2023.

2. CRONOGRAMA:

	ATIVIDADE	DATA
1	Período de habilitação das entidades não governamentais para a participação do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil.	13/04/2021 a 23/04/2021
2	Eleições.	27/04/2021
3	Divulgação do resultado provisório das entidades representantes da sociedade civil.	30/04/2021
4	Período de impugnação e recursos.	03/05/2021 a 05/05/2021
5	Homologação e divulgação do resultado final das entidades eleitas, representantes da sociedade civil.	10/05/2021
6	Indicação dos representantes (1 titular e 1 suplente) por parte das entidades eleitas.	12/05/2021
7	Posse dos Conselheiros.	17/05/2021

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas das entidades não governamentais para a participação da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Irecê deverão ser realizadas no período de 13/04/2021 a 24/04/2021, através do seguinte endereço de e-mail: pgmirece2018@gmail.com.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





3.2. No ato da habilitação as organizações candidatas deverão apresentar:

- I – Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- II- Cópia da ata de fundação da entidade, registrada em cartório ou outro documento similar comprovando sua devida constituição;

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I – JAZON FERREIRA PRIMO JÚNIOR;
- II – FLÁVIO RODRIGUES CORDEIRO;
- III – JOÃO PAULO MENDES GOMES.

4.2. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Proceder à abertura do processo de votação, que será realizada por meio digital;
- II – Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III – Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos da eleição;
- IV – Dar início e finalizar o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil no Conselho;
- V- Abrir a urna na presença das organizações habilitadas, lacrando – as em seguida;
- VI – Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades;
- VII – Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX – Deliberar sobre as dúvidas que ocorrerem durante o processo;
- X – Proceder à apuração dos votos, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XI – Lavrar a ata de eleição (votação e apuração) onde deverá constar o número de cédulas, número de participantes e votantes, bem como de cédulas inutilizadas e registro de ocorrências.

5. DA ELEIÇÃO

- 5.1. A eleição ocorrerá no dia 27 de abril de 2021, no período das 18h:30m às 19h:30min, através de aplicativo de reunião virtual.
- 5.2. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.
- 5.3. A votação será secreta pelos meios estabelecidos pela Comissão Organizadora.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo as/os participantes acompanhar a apuração de sua categoria.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**IRECÊ**
MAIS PRESENTE E MAIS FUTURO.**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO****CNPJ nº 13.715.891/0001-04**

6.2. Havendo empate na votação, será utilizado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data da ata de fundação da organização, registrada em cartório.

6.3. Serão consideradas escolhidas:

I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;

II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

7- DO RESULTADO PROVISÓRIO E DO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A divulgação do resultado provisório das entidades eleitas será no dia 30/04/2021 de maio de 2021 no Diário oficial da Prefeitura Municipal de Irecê.

7.2. O período de impugnação e de recursos será do dia 03/05/2021 a 05/05/2021, através do endereço eletrônico pgmirece2018@gmail.com.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Irecê manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

8.2. O resultado oficial será publicado no diário oficial do Município de Irecê/BA (<https://www.irece.ba.gov.br>).

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas para as representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Irecê, serão 12 (doze) preenchidas da seguinte maneira:

I. 5 (cinco) representantes de movimentos sociais e populares, sendo 3 (três) das vilas e povoados e 2 (dois) da sede municipal, dando-se prioridade àqueles que concomitantemente forem representantes da população no orçamento participativo;

II. 1 (um) representante de entidades empresariais;

III. 2 (dois) representantes de entidades profissionais e acadêmicas;

IV. 2 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais (ONG's);

V. 2 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores.

10. DA POSSE

10.1. Os representantes das organizações da Sociedade Civil, indicados pelas entidades eleitas na assembleia de escolha, serão nomeados e empossados pelo no Conselho Municipal de

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118

CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**IRECÊ**
MAIS PRESENTE E MAIS FUTURO.**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO****CNPJ nº 13.715.891/0001-04**

Desenvolvimento Urbano do Município de Irecê, por meio de resolução, que deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para constar na Portaria de Nomeação, em conjunto com os indicados pelo Poder Público.

10.2. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, e eleição da Mesa Diretora do no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Irecê, para a gestão 2021/2022, dar-se-á no dia 17 de maio de 2020, em local a ser definido posteriormente.

10.3. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição na assembleia de escolha de entidades da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das organizações inscritas, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital.

11.2. A competência Da Comissão Organizadora cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

11.3. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

11.4. Os Conselheiros que representarão as entidades escolhidas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Irecê terão as responsabilidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 15/2008 e no Regimento Interno do respectivo órgão.

11.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 12 de abril de 2021.

Elmo Vaz Bastos Matos
Prefeito do Município de Irecê

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5CA7-F022-D774-1A09-808D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CA7-F022-D774-1A09-808D



Hash do Documento

7803d2f858933cc4dc8ce7102fa5d1fa1382949dcfe959a6cce5a6b480a89156

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/04/2021 15:04 UTC-03:00